



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 472, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis descumprimentos na execução da Ata de Registro de Preços nº. 04/FMS/2021, item nº 183, referente ao Pregão Presencial nº 05/FMS/2021, em que consta como contratada a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no decorrer dos certames licitatórios, nos termos da lei de licitações;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para aplicação das sanções legais, que são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada pelo Decreto nº 381, de 02 de Julho de 2021, para apurar os fatos e apresentar relatório final sobre condutas possivelmente irregulares praticadas pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à Ata de Registro de Preços nº. 04/FMS/2021 (Pregão Presencial nº 05/FMS/2021) que possam caracterizar as penas previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, caso aplicáveis.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo compõe-se pelos seguintes membros:

I - Michela Andrade Ferreira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 4.761;

II - Daiane Boteon Marini de Mattia, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.857;

III - Karina Lourenço da Silva, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.599.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 2 de setembro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 2 de setembro de 2021.